



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O GRUPO COLUMBÓFILO DE S. MARTINHO DO CAMPO

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14º e 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo DL 41/2019, de 26 de março, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 16 de junho do corrente ano, foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e o Grupo Columbófilo de S. Martinho do Campo, no dia 17 de junho, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – 2020, o qual tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, a prestar pelo Município, na concretização dos planos de ação ou iniciativas destinadas a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela referida coletividade, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

Mais se publicita que o montante da comparticipação do Município de Santo Tirso para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo é de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros).

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

O Presidente,

Dr. Alberto Costa

*Documento assinado de forma digital
com cartão do cidadão*



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O GRUPO COLUMBÓFILO DE S. MARTINHO DO CAMPO – 2020

Outorgantes:

Primeiro: Alberto Manuel Martins da Costa, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: António Manuel Ferreira da Cunha, Presidente do Grupo Columbófilo de S. Martinho do Campo, o qual outorga em representação da referida Coletividade, pessoa coletiva número 503 977 705, com sede na Travessa da Escola Secundária, nº 1, da freguesia de Vila Nova do Campo, concelho de Santo Tirso, adiante designada GCSMC.

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

SISTEMA CERTIFICADO



Serviços de Obras Particulares
Ação Social e Atendimento
Geral e Atividades de Gestão
Administrativa Recursos
Humanos Apoio Jurídico e
Contábil

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando que o Grupo Columbófilo de S. Martinho do Campo movimenta um elevado número de atletas e dirigentes nas suas participações nos Campeonatos Distrital e Concelhio de Columbofilia.

Considerando que o Grupo Columbófilo de S. Martinho do Campo tem elevados custos na participação e promoção das respetivas provas;

Considerando que o Grupo Columbófilo de S. Martinho do Campo, apresentou ao município um programa de desenvolvimento desportivo que merece ser compartilhado pelo município e que cumpre todos os requisitos para a candidatura ao mesmo;

Entre o Município de Santo Tirso e o Grupo Columbófilo de S. Martinho do Campo é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato – Programa)

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pelo Grupo Columbófilo de S. Martinho do Campo, que a seguir se enuncia:

- Planos de Ação ou iniciativas destinadas a divulgar a pratica do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática no domínio da formação
- Participação nos campeonatos de Velocidade, Meio Fundo e Fundo;

Cláusula Segunda

(Custo do Programa)

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do documento anexo ao presente contrato, do qual fica a fazer parte integrante e cujo custo global é de 1.606,30€ (mil seiscentos e seis euros e trinta cêntimos), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, com o montante de 550€ (quinhentos e cinquenta euros).

SISTEMA CERTIFICADO



Serviços de Obras Pecuárias
Ativ. Social e Atendimento
Geral e Atividades de Gestão
Administrativa, Recursos
Humanos, Apoio Jurídico e
Contábil

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Terceira

(Regime de comparticipação)

- 1- O pagamento da comparticipação do MST a que se refere a Cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 14º e 27º do DL nº273/2009 de 1 de outubro, alterado pelo DL 41/2019, de 26 de março.
- 2- A comparticipação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato, do seguinte modo:
A – 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros), a pagar após a publicitação do contrato

Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

- 1- O acompanhamento, fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato programa, será efetuado pelo MST.
- 2- O Grupo Columbófilo de S. Martinho do Campo obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.
- 3- O Grupo Columbófilo de S. Martinho do Campo terá de fornecer ao MST todos os elementos que lhes forem solicitados no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do contrato.

Cláusula Quinta

(Responsabilidades do Grupo Columbófilo de S. Martinho do Campo)

Sem prejuízo do disposto no nº 3 da cláusula anterior é da responsabilidade do Grupo Columbófilo de S. Martinho do Campo assumir as seguintes obrigações:

- a) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.
- b)) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório

SISTEMA CERTIFICADO



Serviços de Outros Particulares
Atividade Social e Atendimento
Operal e Atividades de Gestão
Administrativa Recursos
Humanos Apoio Jurídico e
Contábil

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.

c) O Grupo Columbófilo de S. Martinho do Campo compromete-se a colocar em todos os seus materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, um *slogan* a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.

d) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização.

e) O Grupo Columbófilo de S. Martinho do Campo compromete-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.

f) O Grupo Columbófilo de S. Martinho do Campo compromete-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.

g) O Grupo Columbófilo de S. Martinho do Campo tem o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.

Cláusula Sexta

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Sétima

(Incumprimento do contrato)

1- O incumprimento do presente contrato por parte do O Grupo Columbófilo de S. Martinho do Campo confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.

2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.



Sistema de Orem Particular
Ação Social e Alargamento
Direito e Atividades de Gestão
Ligação entre Recursos
Humanos Apoio Técnico e
Comunidade



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Oitava

(Período de vigência do contrato)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2020, no que se refere às atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Nona

(Resolução de litígios)

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação da câmara municipal de 16 de junho de 2020 e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na cláusula segunda do contrato-programa em causa, será satisfeito pelas rúbricas orçamentais com as classificações económicas 040701 na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º1084/2020.

O compromisso inerente à atribuição da referida comparticipação financeira está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 899/2020, conforme documento de requisição externa de despesa n.º 1190/2020, de quatro do corrente mês de junho

O Grupo Columbófilo de S. Martinho do Campo tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta em 03 de junho de 2020 e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso em 03 de junho de 2020.

SISTEMA CERTIFICADO



Serviços de Obras Pùblicas
Ação Social e Albergamento
Obras e Atividades de Desporto
Administração Recursos
Humanos Apoio Jurídico e
Contabilidade

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Santo Tirso, 17 de junho de 2020.

O Primeiro Outorgante,

Alberto Manuel Martins de Castro

O Segundo Outorgante,

António Manuel Figueira da Cunha

SISTEMA CERTIFICADO



Serviços de Obras Particulares
Ação Social e Atendimento
Geral e Atividades de Gestão
Administrativa Recursos
Humanos Apoio Jurídico e
Compras

M.022GR



Anexo I

**Grupo Columbófilo de S. Martinho do Campo
Programa de Desenvolvimento Desportivo
para o ano 2020**

Participação Campeonatos Organizados pela Associação Columbófila Distrito Porto	
Tipo de Campeonato	Custo
<p>Campeonato Velocidade</p> <p>Composto por 6 Provas , com soltas realizadas em Portugal Continental, com distâncias entre 150km e 299Km Participação de 14 concorrentes em cada prova Inscritos 295 pombos em cada prova</p>	430.20 €
<p>Campeonato Meio Fundo</p> <p>Composto por 6 Provas , com soltas realizadas em Portugal Continental, com distâncias entre 300km e 499Km Participação de 14 concorrentes em cada prova Inscritos 295 pombos em cada prova</p>	430.20 €
<p>Campeonato Fundo</p> <p>Composto por 6 Provas , com soltas realizadas em Território Espanhol, com distâncias entre 500km e 799Km Participação de 14 concorrentes em cada prova Inscritos 180 pombos em cada prova</p>	395,90 €
<p>Campeonato Leste</p> <p>Composto por 6 Provas , com soltas realizadas em Território Espanhol, com distâncias entre 150km e 299Km Participação de 16 concorrentes em cada prova Inscritos 395 pombos em cada prova</p>	350,00 €
Total Custos para a Campanha 2020	
	1,606.30 €